



# Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis

Fundada em 06/01/2006 – CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 17.545/2008

Lei de Utilidade Pública Municipal 1.532/2006

Inscr. CMAS de Campeste Nº 11

Inscr. CMDCA 01

## 1 – PROPONENTE

|                                                                                             |                         |                                                                              |                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.1-ENTIDADE PROPONENTE:</b><br>Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis |                         | <b>1.2- CNPJ:</b> 07.943.286/0001-98                                         |                                                                                                                                  |
| <b>1.3- ENDEREÇO:</b><br>R. Porfirio Ramos, 305                                             |                         |                                                                              |                                                                                                                                  |
| <b>1.4- CIDADE:</b><br>CAMPESTRE                                                            | <b>1.5- U.F:</b><br>MG  | <b>1.6- CEP:</b><br>37730-000                                                | <b>1.7-TELEFONE:</b> 35 3743-3242<br><b>1.8- E-MAIL:</b><br>contato@lardomenor.com.br<br><b>1.9- SITE:</b> www.lardomenor.com.br |
| <b>1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):</b><br>MARCOS DONIZETE DIAS               |                         | <b>1.11- CPF:</b> 13.658.736-68<br><b>1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> SSP/SP |                                                                                                                                  |
| <b>1.13- ENDEREÇO:</b> AV. ANTONIO CARLOS, 415                                              |                         |                                                                              |                                                                                                                                  |
| <b>1.14- CIDADE:</b><br>CAMPESTRE                                                           | <b>1.15- U.F:</b><br>MG | <b>1.16- CEP:</b><br>37730-000                                               | <b>1.17- DDD/TELEFONE:</b> 35 99938-3826<br><b>1.18-</b><br><b>E-MAIL:</b> marcosdonidias@hotmail.com<br><b>1.19- SITE:</b>      |

## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

|                                                                                                                         |                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.1 - TÍTULO DO PROJETO:</b><br>Termo de Colaboração - Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis      | <b>2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b><br>Início: 01/01/2018<br><br>Término: 31/12/2018 |
| <b>2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Serviço de Acolhimento para criança e adolescente sob medida protetiva de abrigo. |                                                                                    |

Rua Porfirio Ramos, Nº 305, Centro, Campeste -MG. CEP: 37.730-000  
Telefone: 35 3743-3242



## Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis

Fundada em 06/01/2006 – CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 17.545/2008

Lei de Utilidade Pública Municipal 1.532/2006

Inscr. CMAS de Campestre Nº 11

Inscr. CMDCA 01

### 2.4 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO -

Acolhimento provisório para crianças e adolescente menores de 18 anos, afastados das famílias por meio de medida protetiva de abrigo (conforme Lei nº 86069/90/ECA, art. 101) em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitadas de cumprir suas funções de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, extensiva ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta,

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**3.1 META** – Serviço de acolhimento à criança e adolescente sob medida protetiva de abrigo.

**3.2 ETAPA OU FASE** - 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018.

**3.3 ESPECIFICAÇÃO** – Remuneração da Equipe dimensionada do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria podendo contemplar as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, e demais encargos sociais, desde que tais valores: correspondam as atividades previstas para consecução do objetivo e a qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada; sejam compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao teto do poder executivo; sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado a parceria celebrada. II diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim exija; III Multas e encargos vínculos a atraso ao cumprimento de obrigações previstas no plano de trabalho e de execução financeira em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, as parcerias acordadas.

Aquisição e matérias permanentes essenciais a consecução do objeto e serviço de adequação de espaço, desde que necessários, a instalação dos referidos equipamentos e materiais. Incluindo entre outras despesas internet, consumo de água e luz, alimentícios, limpeza, papelaria, combustível, medicamentos remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

### 3.4 INDICADOR

**3.4.1 UNIDADE DE MEDIDA:**

**3.4.2 QUANTIDADE: 12**

### 3.5 PERÍODO

**3.5.1 INICIO: 01/01/2018**

**TÉRMINO: 31/12/2018**

### 4 PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

#### 4.1 SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO

Remuneração da Equipe dimensionada do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria podendo contemplar as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, e demais encargos sociais, desde que tais valores: correspondam as atividades previstas para consecução do objetivo e a qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada; sejam compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao teto do poder executivo; sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado a parceria celebrada. II diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim exija;

Rua Porfirio Ramos, Nº 305, Centro, Campestre -MG. CEP: 37.730-000

Telefone: 35 3743-3242



## Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis

Fundada em 06/01/2006 – CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 17.545/2008

Lei de Utilidade Pública Municipal 1.532/2006

Inscr. CMAS de Campestre Nº 11

Inscr. CMDCA 01

III Multas e encargos vínculos a atraso ao cumprimento de obrigações previstas no plano de trabalho e de execução financeira em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, as parcerias acordadas.

Aquisição e matérias permanentes essenciais a consecução do objeto e serviço de adequação de espaço, desde que necessários, a instalação dos referidos equipamentos e materiais. Incluindo entre outras despesas internet, consumo de água e luz, alimentícios, limpeza, papelaria, combustível, medicamentos, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

### 4.2 UNIDADE: MENSAL

### 4.3 QUANTIDADE :12:

4.4 VALOR UNITÁRIO: R\$6.300,00

4.5 VALOR PARCIAL: 0

4.6 CONCEDENTE: R\$6.300,00

4.7 PROPONENTE: 0

4.8 TOTAL GERAL CONCEDENTE + PROPONENTE R\$75.600,00:

### 5.1- CONCEDENTE (REPASSE)

| META           | JAN      | FEV      | MAR      | ABR      | MAIO     | JUN      |
|----------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Exercício 2018 | 6.300,00 | 6.300,00 | 6.300,00 | 6.300,00 | 6.300,00 | 6.300,00 |

| META           | JUL      | AGO      | SET      | OUT      | NOV      | DEZ      |
|----------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Exercício 2018 | 6.300,00 | 6.300,00 | 6.300,00 | 6.300,00 | 6.300,00 | 6.300,00 |

### 5.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| META           | JAN | FEV | MAR | ABR | MAIO | JUN |
|----------------|-----|-----|-----|-----|------|-----|
| Exercício 2018 | 0   | 0   | 0   | 0   | 0    | 0   |

| META           | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|----------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Exercício 2018 | 0   | 0   |     | 0   | 0   | 0   |

### 6. - OBSERVAÇÕES GERAIS

Rua Porfirio Ramos, Nº 305, Centro, Campestre -MG. CEP: 37.730-000  
Telefone: 35 3743-3242



## Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis

Fundada em 06/01/2006 – CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 17.545/2008

Lei de Utilidade Pública Municipal 1.532/2006

Inscr. CMAS de Campestre Nº 11

Inscr. CMDCA 01

092

### 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar à Prefeitura Municipal de Campestre/MG que:

- a) A entidade preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como parceira no Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Campestre, conforme exigidos pela Lei Federal 13019/2014 e decreto Municipal 089/2017.
- b) A entidade irá prestar contas dos recursos transferidos pelo concedente destinados à consecução do objeto do Termo de Colaboração.
- c) A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta em banco oficial aberta somente para fins de movimentação do recursos disponibilizados através do termo de colaboração.
- d) A associação possui estrutura para a operacionalização do plano de trabalho como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais.
- e) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito
- f) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- g) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- h) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Campestre/MG, 11 de dezembro de 2017.

MARCOS DONIZETE DIAS

Presidente

### AValiação PELO GESTOR DA PARCERIA

Campestre, 11 de dezembro de 2017.

Sec. Desenvolvimento Social  
Marcelo Fortes da Silva  
CPF 804.412.896-49

### PARECER DO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO

Rua Porfirio Ramos, Nº 305, Centro, Campestre -MG. CEP: 37.730-000  
Telefone: 35 3743-3242



## Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis

Fundada em 06/01/2006 - CNPJ: Nº 07.943.286/0001-98

Lei de Utilidade Pública Estadual Nº 17.545/2008

Lei de Utilidade Pública Municipal 1.532/2006

Inscr. CMAS de Campestre Nº 11

Inscr. CMDCA 01

Campestre, 11 de dezembro de 2017.

Controlador Interno

Ana Cristina C. Martins  
Oliveira  
CPF: 821.031.366-72  
Controladora Interna

### AUTORIZAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Campestre, 11 de dezembro de 2017.

Nivaldo Donizete Muniz  
Prefeito Municipal

Campestre/MG, 11 de dezembro de 2017.